



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TRIBUNAL PLENO**

Aprova Emenda Regimental que introduz um § 3º no art. 251 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, materializado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019.

CERTIFICO que o Pleno do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão administrativa ordinária virtual realizada de 15 a 18 de fevereiro de 2022, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Daniel Viana Júnior (Presidente do Tribunal), com a participação do Excelentíssimo Procurador do Trabalho Marcello Ribeiro Silva (Vice-Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região), consignada a ausência da Excelentíssima Desembargadora Rosa Nair da Silva Nogueira Reis, em virtude de férias, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº SisDoc nº 944/2022 - MA 011/2022 (PJe - PA 0010059-55.2022.5.18.0000),

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar seus serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o rol de habilitados a ocupar cargos em comissão, em virtude da notória dificuldade de recomposição do quadro de servidores deste Regional, que vem sofrendo sucessivas perdas; e

CONSIDERANDO o compromisso irrestrito de manter a entrega dos serviços e da prestação jurisdicional nos patamares de excelência já alcançados por esta Eg. Corte, sem abrir mão de critérios seguros para que os cargos em comissão permaneçam sendo exercidos exclusivamente por servidores de carreira, habilitados por meio de concurso público e devidamente qualificados,

RESOLVEU, por unanimidade, acolhida parcialmente a divergência aberta pelo Exmo. Desembargador Gentil Pio de Oliveira, aprovar a presente Emenda Regimental que altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, materializado pela Resolução Administrativa TRT 18ª nº 91/2019, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica alterado o Regimento Interno para inserir um § 3º no art. 251, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 251. (...)

.....
§ 3º. Excepcional e justificadamente, mediante prévia manifestação do Tribunal Pleno da 18ª Região, cuja atribuição limitar-se-á a aprovar ou não o nome do indicado, servidores do Quadro Permanente de Pessoal de órgãos do Poder Judiciário Federal poderão ser nomeados pelo Presidente do Tribunal para o exercício dos cargos em comissão de que trata o caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Emenda Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
Secretário-Geral da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Goiânia, 21 de fevereiro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GUSTAVO DA COSTA SEIXAS
SECRETARIO-GERAL DA PRESIDENCIA CJ-4